

NOTA TÉCNICA Nº 7/2025/COART/SOE-SEI

Processo nº 02501.002830/2023-51

Brasília, 10 de abril de 2025.

Ao Superintendente de Operações e Eventos Críticos

**Assunto: PROGESTÃO III Espírito Santo - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Período 2**

## INTRODUÇÃO

1. O Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 7 Metas de Cooperação Federativa, além de Metas de Gerenciamento dos Recursos Hídricos em Âmbito Estadual ou Distrital e de Investimentos Estaduais, é regulamentado pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e Resolução nº 135, de 7 de dezembro de 2022, alterada pela Resolução ANA nº 160, de 4 de julho de 2023.

2. De acordo com a Resolução nº 379/2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREGH's que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH”, visando:

I- promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e

II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo”.

3. Desta forma, esta Nota Técnica visa analisar e certificar a Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE.

4. Esta meta corresponde à “operação adequada de sistemas de prevenção e acompanhamento de eventos hidrológicos críticos (inundações e secas), bem como a disponibilização de informações aos órgãos competentes”.

5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:

- I - Destinar local e estrutura apropriada para o funcionamento da Sala de Situação, mantendo equipes de campo e escritório, de forma a garantir a elaboração de produtos, tais como: boletins diários, mensais, relatórios de eventos críticos, incluindo o Relatório Anual de Eventos Críticos, que deverá descrever os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano, com a respectiva atuação da sala (Períodos 1 a 5);
- II - Aderir ao Programa Monitor de Secas, no papel que couber à instituição estadual (Período 1), e compartilhar, mensalmente, informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Monitor de Secas (Períodos 1 a 5);
- III - Enviar a lista de estações e/ou reservatórios considerados prioritários para o estado para a definição de cotas e/ou faixas de secas, descrevendo a importância do manancial para os usos múltiplos e as razões por tal escolha, bem como apresentando as cotas de referência para 50% das estações/reservatórios dessa lista e a metodologia adotada na definição das cotas (Período 2)

- IV - Produção diária e mensal de boletins de monitoramento hidrometeorológico, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão. Os boletins mensais devem apresentar conteúdo mínimo sobre análise meteorológica, hidrológica e de evolução do armazenamento de reservatórios, se for o caso. Nos boletins diários é importante estarem explícitos os alertas dados pela sala, que também podem ser citados nos boletins mensais (Períodos 1 a 5).

## **ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META**

6. Em 04 de setembro de 2023, foi assinado o Termo de Contrato nº 026/2023/ANA - PROGESTAO\_III, entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Agência Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo – AGERH/ES e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, como interveniente.

7. Neste contexto, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório PROGESTÃO 2024 – Terceiro Ciclo, 2º período de Certificação, do Estado de Espírito Santo - ES, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, foi solicitado aos Estados:

- Um Relatório Anual de Eventos Críticos, que descreva os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano certificado e demonstre a atuação da Sala em cada evento;
- A comprovação do compartilhamento mensal de informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Programa - para os estados que já aderiram ao Programa Monitor de Secas, ou a assinatura do Termo de Adesão ao Monitor de Secas - para os demais estados;
- O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2024, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
- A indicação da quantidade aproximada de cada tipo de boletim produzido;
- Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, com a informação do endereço eletrônico;
- Os órgãos que receberam os referidos boletins;
- Apresentação de lista de estações/reservatórios prioritários definidas com base na importância para usos múltiplos; e
- A lista de estações e/ou reservatórios considerados prioritários pelo estado, as razões por tal escolha, a definição de cotas de referência para 50% deles e a metodologia utilizada.

9. Nessa análise, verificou-se:

- O relatório informa que a Sala de Situação do Espírito Santo operou oficialmente até dezembro de 2023 em conjunto com o Centro de Inteligência da Defesa Civil. Em 2024, embora um novo Acordo de Cooperação Técnica não tenha sido formalizado, a Sala de Situação continuou operando por meio de um Convênio de cooperação técnica denominado "Alerta! Espírito Santo". No entanto, o relatório não fornece a localização ou uma descrição detalhada do espaço físico específico da sala de situação em 2024;
- Apesar de o relatório descrever a parceria "Alerta! Espírito Santo" e mencionar um servidor como ponto focal, não há uma apresentação explícita da equipe de campo e escritório dedicadas exclusivamente à "sala de situação" em 2024;
- O relatório não apresenta explicitamente um item ou documento anexo intitulado "Relatório Anual de Eventos Críticos";

- A Nota Técnica DRH nº 001/2025 detalha as ações tomadas durante o período de seca em 2024, incluindo a publicação de resoluções da AGERH declarando estado de atenção e alerta, decretos estaduais declarando situação de emergência e a ativação do Comitê Integrado de Comando e Controle – CICC-Estiagem. Além disso, a operação do Sistema de Alerta do Rio Itapemirim (SARI) para eventos de cheia e a publicação de boletins extraordinários da Defesa Civil também demonstram a atuação da sala de situação em eventos hidrológicos críticos;
- O estado teve pontuação reduzida no critério I por não descrever a localização, a estrutura física e as equipes de campo e de escritório da sala de situação, nem apresentar o "Relatório Anual de Eventos Críticos";
- É explicitamente mencionado que a Sala de Situação do Espírito Santo assumiu a função de validador no Monitor de Secas do Brasil desde 2021. O relatório também identifica as instituições validadoras do estado como sendo a AGERH (titular) e INCAPER (suplente) além da CEPDEC e CESAN. Além disso, o INCAPER integra o grupo de autores do bloco regional Sul-Sudeste;
- Em consulta à instituição central (IC) sobre a qualidade do compartilhamento de informações no processo mensal de validação do Monitor, foi relatado que faltaram informações agrícolas e maiores evidências de impactos locais para melhor validar o traçado proposto, sendo que o INCAPER é um dos órgãos parceiros do Programa e detém informações desta natureza. A argumentação é normalmente focada no aspecto meteorológico, enfatizando-se os efeitos mais imediatos da chuva (ou falta dela) no curtíssimo prazo. Costumeiramente são anexados alguns gráficos com os níveis dos principais trechos de rios monitorados, mas, que por faltarem comentários específicos, acabam não contribuindo para a melhoria do traçado. A IC ainda destaca que é importante que todos os produtos anexados sejam usados para ilustrar as conclusões que devem estar claras no texto do formulário, para facilitar a interpretação pela equipe de autoria;
- Adicionalmente, a validação do estado falhou no cumprimento dos prazos pactuados, deixando de validar o mapa R2 em alguns meses, em especial no segundo semestre;
- Embora as observações anteriores permaneçam válidas, comprovou-se que as análises sobre a evolução da seca no estado vêm sendo compartilhadas tanto com o público quanto com as instituições parceiras estaduais. Essa divulgação ocorre por meio do portal eletrônico da AGERH, que disponibiliza um link direto para o site do programa, e também através das ações desenvolvidas pela CICC-Estiagem;
- Em virtude das deficiências no compartilhamento de informações durante o processo de validação e do descumprimento dos prazos estabelecidos, o estado não alcançou a nota máxima no Critério II;
- O relatório apresenta uma tabela com nome da estação, código de identificação, vazão de referência e cota de alerta de estiagem de nove estações apontadas pela AGERH como prioritárias para a definição de cotas de referência;
- O relatório informa que as estações selecionadas para a definição das cotas de referência são as mesmas que a AGERH utiliza para a elaboração dos boletins hidrológicos semanais. Menciona-se que essas estações estão distribuídas para representar as principais bacias hidrográficas do território estadual. Além disso, destaca-se que as estações já têm suas vazões de permanência Q90 e Q10 determinadas, devido à série histórica suficiente para tal;
- A metodologia adotada para definição das cotas de referência foi apresentada de forma clara. Adicionalmente os autores do relatório ressaltam que o ideal seria acompanhar e definir essas cotas com base em observações de campo durante eventos críticos, e não apenas com base nas vazões registradas pelas estações;
- A tabela apresentada no relatório define uma cota de alerta de estiagem (cm) para todas as nove estações prioritárias listadas. Assim, o relatório estabelece cotas de referência

para 100% das estações prioritárias, superando o requisito mínimo de 50%. Então, por apresentar de forma clara os critérios de priorização e a metodologia para determinação das cotas, o estado obteve nota máxima no critério III;

- O relatório apresenta modelos de boletins produzidos no corpo do texto, especificamente na Figura 4.2, que ilustra o boletim diário da Sala de Situação, e na Figura 4.3, que apresenta o boletim semanal de vazões;
- Embora o nome do boletim inclua o termo 'hidrometeorológico', a descrição do conteúdo concentra-se principalmente na análise hidrológica. A análise meteorológica e a evolução do armazenamento de reservatórios não são explicitamente detalhadas no conteúdo dos boletins diários ou semanais, nem nos anexos acessíveis pelos links indicados;
- O relatório não menciona explicitamente um anexo intitulado 'Relatório de Consolidação dos Boletins da Sala de Situação'. A nota técnica em anexo, embora aborde os boletins extraordinários da Defesa Civil estadual, não esclarece a atuação da sala de situação na confecção desses documentos, nem consolida a produção total de boletins em 2024;
- O relatório indica que foram publicados 219 boletins diários das estações da Rede de Alerta. Além disso, foram publicados 35 boletins semanais das estações da Cesan. O relatório também fornece os endereços eletrônicos nos quais os boletins diários e semanais estão disponíveis;
- O relatório não lista especificamente os órgãos que receberam os boletins diários e semanais em 2024, enquanto a nota técnica em anexo cita que os boletins extraordinários foram encaminhados para pontos focais do PEPDEC, Repdec, Compdec e imprensa. Entretanto, como mencionado anteriormente, não há clareza sobre a contribuição da sala de situação na confecção desses produtos;
- Por apresentar boletins restritos à hidrologia, não incluir o 'Relatório de Consolidação dos Boletins da Sala de Situação' e não listar os órgãos destinatários dos boletins, o estado teve pontuação reduzida no critério IV;
- Quanto ao critério V previsto no informe, dado que o trabalho de atualização do Atlas de Vulnerabilidade a Inundações junto aos estados não avançou como inicialmente previsto optou-se por não avaliá-lo nessa certificação. O peso deste critério será redistribuído, neste período 2, para os demais 4 critérios (25% para cada);
- Recomenda-se, adicionalmente, que a nota técnica apresentada em anexo siga o padrão de itenização do informe. Sugere-se também que o arquivo PDF do anexo seja pesquisável ou contenha camada de texto. Essas medidas visam facilitar o processo de análise e avaliação do conteúdo.

10. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 63% (sessenta e três por cento) da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos distribuídos conforme a tabela a seguir.

<b>Item</b>	<b>%</b>
I	10
II	17
III	25
IV	11
Total	63

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
ÍCARO SILVA FERREIRA DE SANTANA  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)  
ALESSANDRA DAIBERT COURI  
Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Críticos

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)  
JOAQUIM GONDIM  
Superintendente de Operações e Eventos Críticos



Documento assinado eletronicamente por **Icaro Silva Ferreira de Santana, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 14/05/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Daibert Couri, Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Críticos**, em 15/05/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0029459** e o código CRC **93DF3782**.